



IMPrensa Oficial do Estado S.
Rua da Mooca, 1921 São Paulo - SP
CERTIFICO que a presente cópia é
reprodução fiel da publicação feita
no DIÁRIO OFICIAL, de acordo com
O DECRETO Nº 9.690 DE 13.04.77


Robison Herzog
Gerente de Negócios

Imprensa Oficial

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO S.
Rua da Mooca, 1821 São Paulo - SP.
CERTIFICO que a presente cópia é
reprodução fiel da publicidade feita
no DIÁRIO OFICIAL, de acordo com
O DECRETO Nº 8.690 DE 13.04.77


Roberto Verzeg
Gerente de Negócios

Imprensa oficial

Ironde Pereira Cardoso OAB/MG 28.475 OAB/SP 112.639 A
Vilma Maria S. Tolentino Borges OAB/SP 85.976
Cristiane Resende Cardoso OAB/SP 232.501
Juliana Resende Cardoso OAB/SP 187.601
ADVOGADOS

fls. 387

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 22ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE SÃO PAULO - SP

Autos nº 04.086.761-7

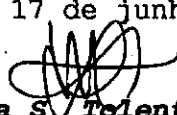
PROTÓCOLO

21 JUN 2005 017974

PODER JUDICIÁRIO
22ª VARA CÍVEL

CALÇADOS AZALÉIA S/A., por sua advogada infra assinada, nos autos do PEDIDO DE FALÊNCIA que promove em face de **CALÇADOS ZANELLA LTDA.**, vem, respeitosamente, à presença de V.Exa., requerer a juntada da cópia do recibo das despesas com a publicação do edital de citação, para que constem como custas a serem reembolsadas pela parte sucumbente, na forma da lei.

Nestes termos
P. deferimento
São Paulo, 17 de junho de 2.005


Vilma Maria S. Tolentino Borges
OAB/SP 85.976

DIPEP 1.2-170620051436 22CV 000.0.1006935A

~~2018~~ 388

237

~~205~~



AF Assessoria Forense S/S Ltda

CNPJ - 04.167.504/0001-51

Praça Dr. João Mendes, 42, 5º Andar - Conjunto 57 - Centro - São Paulo

CEP - 01501-000

Tel/Fax: (011) 3101-9092 / 3105-2268 / 3242-1082

e-mails: assessoriaforense@uol.com.br / forense.br@uol.com.br

Recibo Nº 193

CCM- 2975900-5

Nome: Calçados Azaléia S/A
 Nome: Av. Nova Cantareira, nº 1984 - 2º andar
 Cidade: São Paulo Estado: São Paulo
 Telefone: 6996-6900 A/C: Drª Vilma

CNPJ: _____
 Emissão: 13/6/2005
 Vencimento: _____

Datas **Inserções** **TOTAL**

11 e 14 Diário de Notícias
 22 e 23 Diário Oficial

Descrição Processual

Autor: Calçados Azaléia S/A
 Réu: Calçados Azneila Ltda
 Ação: Pedido de Falência
 Proc. Nº 04 066761-7
 22ª Vara Cível do Foro Central-SP

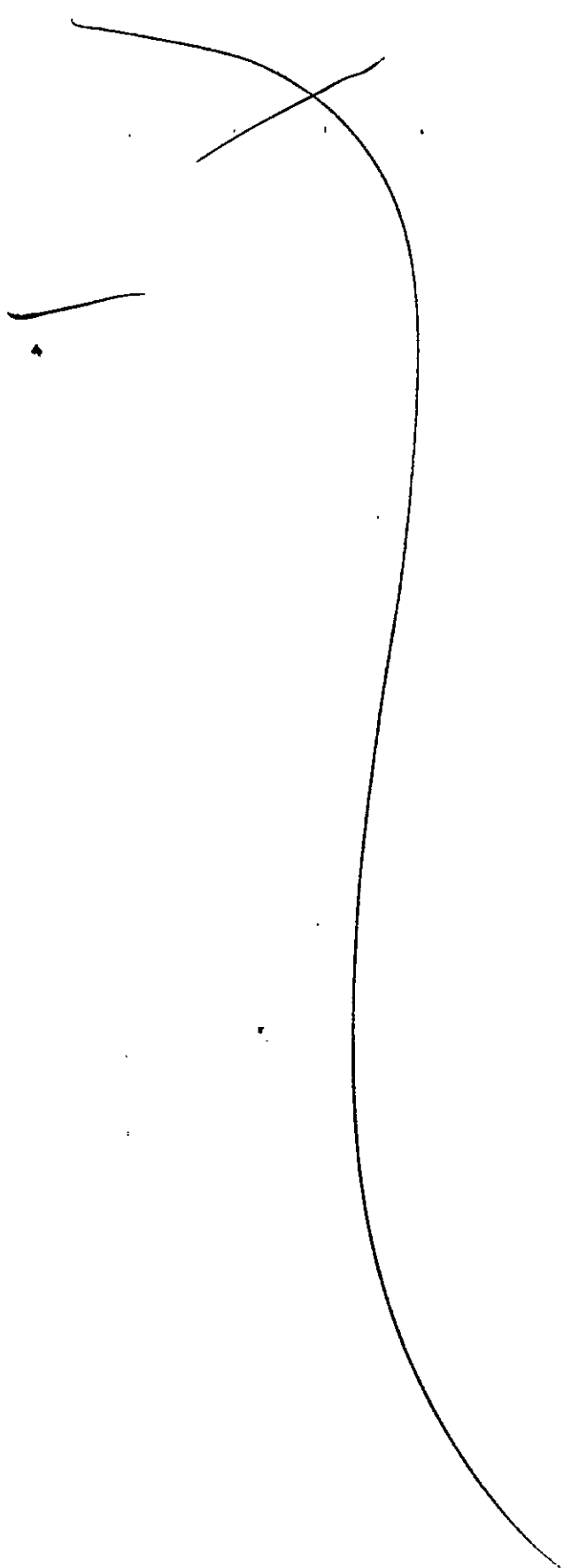
Detalhes sobre o pagamento

Recebemos a importância de R\$ 698,00 (Seiscentos e Noventa e Oito Reais)

Subtotal **R\$ 698,00**

VALOR TOTAL R\$ 698,00

1



CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo legal da citação da requerida, sem depósito e/ou defesa.

São Paulo, 14 de julho de 2.005.

(escrevente)

CONCLUSÃO

Em 15 de julho de 2005, faço estes autos conclusos ao MM(a).

Juiz(a) de Direito, Dr(a). Carlos Eduardo Prata Vieira.

Eu, _____, (Esc. subscrevi).

Processo nº: 000.04.086761-7

Pedido de Falência

Considerando que há elementos para a decretação da falência da requerida, remetam-se os autos ao Distribuidor para redistribuição a uma das Varas Especializadas de Falências e Recuperação Judicial.

Int.

São Paulo, 15 de julho de 2005.

Carlos Eduardo Prata Vieira
Juiz(a) de Direito Auxiliar

DATA

Em 15 / 07 / 05, recebi esses autos em Cartório. Eu,

_____ (Esc. subscrevi).

REMESSA

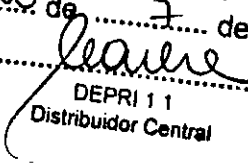
Em 19 de julho de 2005,

faço remessa destes autos ao distribuidor p/
redistribuir as Votos de Felicidade.

Eu,  scr. subst.

RECEBI

Em 20 de 7 de 05


DEPRI 11
Distribuidor Central

Comarca São Paulo Foro Central Cível
1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais
1º Ofício de Falências e Recuperações Judiciais
Pça João Mendes Junior s/nº, 16º andar - sala 1610, Centro - - CEP 01501-900 - São
Paulo-SP - 3242-0400 R1660

Processo nº 000.04.086761-7

Ação: Pedido de Falência
Requerente: Calçados Azaléia S.A
Requerido: Calçados Zanella Ltda

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, conferi a numeração das folhas, retificando-a a partir da fls. 58. Nada mais. 21/07/2005. Eu, [assinatura], Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, a fls. 283, consta certidão negativa do sr. Oficial de Justiça, por não ter encontrado os representantes legais, que se encontravam viajando, e a fls. 292/295, há publicações referentes à citação por edital determinada a fls. 286. Nada mais. 21/07/2005. Eu, [assinatura], Javier Sepulveda Pistono, Escrevente Técnico Judiciário, digitei.



113094
20

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Processo nº:000.04.086761-7 □

já não ocorre com a oportunidade da sentença, que deve respeitar as regras da nova legislação (art. 192, § 4º, da Lei 11.101/2005).

Assim, tendo o processo sido regulado pelo Decreto-lei 7.661/45, dispensa-se a nomeação de curador especial nas hipóteses do seu art. 1º (Maximilianus Cláudio A. Führer, Roteiro das Falências & Concordatas, 9ª ed., RT, 1988, p. 37, item 27; Manoel Justino Bezerra Filho, Lei de Falências Comentada, RT, 2001, p. 111).

Portanto, outra alternativa não resta que não seja a decretação da falência, pois incide a hipótese do art. 94, I, da Lei 11.101/2005 (ou art. 1º do Decreto-lei 7.661/45).

Outro argumento relevante, diz respeito aos sócios Harthum Djehdian Neto e Harthum David Djehdian (JUCESP, fls. 250/252). Eles são sócios, também, da empresa LOJA BABUCH ITAQUERA COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA., estabelecida na Rua Gregório Ramalho, n. 157/161, bairro Itaquera, nesta Capital, com CGC n. 69.127.421/0001-84, que teve a falência decretada nesta 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais (Proc. n. 000.04.071329-6) em 1 de julho de 2005, o que recomenda, inclusive, a nomeação do mesmo administrador judicial.

Ora, tal é suficiente para a fixação da responsabilidade dos sócios pela quebra da ré (art. 82 da Lei 11.101/2005), que justifica, desde logo a fixação da indisponibilidade de bens particulares do sócios, pois inequívoca, nesta fase, condução ruínosa dos sócios no comércio de calçados (ao menos por enquanto).

Isto posto, **DECLARO** a falência da empresa **CALÇADOS ZANELLA LTDA.**, CNPJ 04.174.539/0001-18, com endereço na Av. Aricanduva, n. 5555, arco 87, bairro Vila Aricanduva, nesta Capital, sendo seus sócios: Harthum Djehdian Neto e Harthum David Djehdian (JUCESP, fls. 250/252).

Portanto:

1) Nomeio como administrador judicial (art. 99, IX) o Dr. **GUSTAVO HENRIQUE SAUER DE ARRUDA PINTO**, (OAB/SP 102.907), com endereço na Pça. Liberdade, n. 130, cj. 84/86, nesta Capital, para fins do art. 22, III,

8,00.4,000 □



113 092
40

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Processo nº:000.04.086761-7 □

devendo:

1.1) ser intimado pessoalmente, para que em 48 (quarenta e oito) horas assine o termo de compromisso, pena de substituição (arts. 33 e 34);

1.2) proceder, se o caso, a arrecadação dos bens e documentos (art. 110), bem como a avaliação dos bens, separadamente ou em bloco, no local em que se encontrem (arts. 108 e 110), para realização do ativo (arts. 139 e 140), sendo que ficarão eles “sob sua guarda e responsabilidade” (art. 108, parágrafo único), podendo providenciar a lacração, para fins do art. 109, informando, ainda, ao juízo, quanto à viabilidade da continuidade das atividades da empresa (art. 99, XI);

2) Fixo o termo legal (art. 99, II), nos 90 (noventa) dias anteriores ao primeiro protesto.

3) Determino a apresentação pelo falido (art. 99, III), no prazo de 05 (cinco) dias, da relação nominal dos credores, indicando endereço, importância, natureza e classificação dos respectivos créditos, “se esta já não se encontrar nos autos”, sob pena de desobediência (Código Penal, art. 330) e de multa em valor até 20% sobre o valor da causa (Código de Processo Civil, art. 14, V e parágrafo único).

3.1) A audiência do art. 104 será designada oportunamente, para assinatura do termo de comparecimento, intimando-se, também, para tanto, o administrador judicial e o Ministério Público.

3.2) Fica advertido, ainda, que para salvaguardar os interesses das partes envolvidas e verificado indício de crime previsto na Lei n. 11.101/2005, poderá ter a prisão preventiva decretada (art. 99, VII).

4) Fixo o prazo de 15 (quinze) dias para os credores apresentarem “suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos relacionados” (art. 99, IV, e art. 7º § 1º), ao administrador judicial, devendo ser protocoladas no 1º Ofício de Falências e Recuperações Judiciais, no Fórum João Mendes Júnior, Praça João Mendes Júnior, s/n, 16º andar, sala 1610, Centro, São Paulo/SP, de segunda a sexta-feira, no horário de atendimento ao público, que cuidará de entregar ao administrador judicial.

5) Determino, nos termos do art. 99, V, a suspensão de todas as

8.00.4.000 □

